



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do Legislativo Nº. 02/2024)

**“DENOMINA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, DE “VER.
ANTÔNIO BERNARDO LOPES”.**

A Câmara Municipal de Irecê, Decreta: O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica denominado denomina a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Irecê, de “Ver. Antônio Bernardo Lopes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 26 de janeiro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal